



Portaria

Portaria Administrativa N.º 19/2024

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, em atenção ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal Nº.112 de 05 de Março de 2024, resolve;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal Nº.112/2024;

CONSIDERANDO, o cadastramento dos servidores públicos para o Censo Previdenciário 2024, que exige Declaração comprovação de insalubridade, periculosidade e trabalhos penosos, emitida pelo RH, bem como, a complexidade para confecção da referida declaração, resolve:

Art.1º. Aos segurados, que exercerem atividades, perigosas e insalubres, para atender os requisitos do item 16, do Anexo I do Decreto Municipal Nº 112/2024, de 05 de março de 2024, terão o prazo até 30 de setembro/2024 para apresentação da referida declaração, para fins de realização do Censo Previdenciário 2024;

Paragrafo Único. O não cumprimento da exigência estabelecida neste artigo, acarretará nas sanções previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 112/2024, até regularização de todas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se

Paragominas-PA, 27 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA:64155714272
72

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:64155714272
Dados: 2024.03.28 09:13:16
-03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 19/2024

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, em atenção ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal N.º 112 de 05 e Março de 2024, resolve;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal N.º 112/2024;

CONSIDERANDO, o cadastramento dos servidores públicos para o Censo Previdenciário 2024, que exige Declaração comprovação de insalubridade, periculosidade e trabalhos penosos, emitida pelo RH, bem como, a complexidade para confecção da referida declaração, resolve:

Art. 1º.

Aos segurados, que exercerem atividades, perigosas e insalubres, para atender os requisitos do item 16, do Anexo I do Decreto Municipal N.º 112/2024, de 05 de março de 2024, terão o prazo até 30 de setembro/2024 para apresentação da referida declaração, para fins de realização do Censo Previdenciário 2024;

Parágrafo Único. O não cumprimento da exigência estabelecida neste artigo, acarretará nas sanções previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal N.º 112/2024, até regularização de todas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se

Paragominas-PA, 27 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rivania Lima de Moraes Borges

Código Identificador: 79DFDEDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/04/2024. Edição 3466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>